

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 2.^a VARA REGIONAL
DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL DE CONFLITOS RELACIONADOS À
ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1.^a RAJ DE SÃO PAULO**

Processo n.º 1002406-51.2020.8.26.0268

MSERVICE COMÉRCIO DE ESTRUTURA METÁLICAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA e OUTRAS, já devidamente qualificadas nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, por seus advogados, vêm respeitosa e tempestivamente perante Vossa Excelência, em atendimento ao r.despacho de fl. 198 e à luz do art. 48 da Lei nº 11.101/2005, requerer a juntada dos documentos exigidos por este MM. Juízo, a saber:

- a) Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social de 2017, Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado desde o último exercício, das três recuperandas (docs. 01, 02 e 03);
- b) Fluxo de Caixa das três recuperandas (docs. 04, 05 e 06);
- c) Relação de Empregados, com funções, salários, indenizações e parcelas a que têm direito, com discriminação de competência e pagamento (doc. 07)
- d) Certidões de Breve Relato das três empresas recuperandas (docs. 08, 09 e 10).

- e) Certidões **negativas** de distribuições de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais das três recuperandas (docs. 11, 12 e 13); e
- f) Certidões criminais **negativas** de “Claudio Antonio Martins” e “Maria Das Graças Ferreira De Oliveira” (docs. 14 e 15).

Preenchidos os requisitos, estando o processo maduro para tanto, reitera o pedido de **deferimento do processamento da Recuperação Judicial**, nos termos da petição inicial.

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de julho de 2020.

João Roberto Ferreira Franco
OAB/SP 292.237

Fernando Araújo
OAB/SP 275.680